



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Alteração e Consolidação do Estatuto do Centro Cultural Eintracht

Alteração do Estatuto do Centro Cultural Eintracht, registrado no dia 19/05/1992, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campo Bom, no livro A-1, folha 78 sob nº. 266, e com alteração averbada ao Estatuto no dia 27/07/2000 sob protocolo número 108, substitui por integral o Estatuto e Alteração anterior e passa, a partir desta data a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

Capítulo I

DO CENTRO CULTURAL E SEUS FINS

Artigo 1º- O Centro Cultural EINTRACHT, originado do "Grupo Folclórico Alemão" de Campo Bom, criado em 09 de março de 1984, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, onde tem sede e foro, é uma associação civil, de direito privado e de natureza cultural, para fins não econômicos, sem fins lucrativos, e de duração indeterminada, que tem por objetivos:

- I- apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento cultural, artístico e social das comunidades onde atua;
- II- promover a arte e a cultura, implementando programas que visem o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- III- conceber, viabilizar, produzir e realizar atividades e/ ou espetáculos nas diferentes áreas artísticas, tais como: música, dança, teatro, literatura, artes visuais, audiovisual, design e moda;
- IV- promover, apoiar e estimular atividades culturais, formação de grupos culturais e artísticos, bem como shows, vídeos, filmes, peças teatrais, assim como toda sorte de expressão artística e cultural, tanto de seus membros quanto de iniciativas que apoie, podendo ainda atuar na produção de obras audiovisuais em geral, conforme o estipulado nas normas aplicáveis ao setor, especialmente às emanadas da Ancine;
- V- promover e apoiar cursos, seminários, oficinas, workshops, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, com o intuito de democratizar o acesso a cultura e emancipação social;



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

- VI- promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, para projetos relativos à arte e a cultura;
- VII- promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;
- VIII- estimular a parceria e o dialogo local, assim como, a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- IX- desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;
- X- captar recursos privados, públicos, nacionais e internacionais, firmar termo de parceria com o poder público, e ou termos de colaboração e fomento, convênios; receber incentivos fiscais, subvenções e ajudas de custo, firmar parcerias, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas desde que aprovados por maioria absoluta dos membros do conselho diretor;
- XI- produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos e científicos, pesquisas, conferências, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao publico em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico nacional e internacional que atuam em áreas afins;
- XII- realizar consultorias técnicas nos campos cultural e artístico;
- XIII- patrocinar e apoiar evento cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades da Centro Cultural;
- XIV- promover a qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho com programas educativos e complementares de geração de emprego e renda;

Parágrafo único: todos os serviços prestados no intuito de cumprir diretamente com suas finalidades maiores serão prestados sem qualquer discriminação de etnia, gênero, orientação sexual ou religiosa, bem como a pessoa com deficiência.

Artigo 2º- O Centro Cultural Eintracht altera o endereço de sua sede, para a Avenida Adriano Dias, n.º 353 sala 22, Bairro Centro, em Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul – Brasil.

Artigo 3º- As cores do Centro Cultural são: azul, branco, vermelho, amarelo e preto.

Artigo 4º - Todos os recursos auferidos no desenvolvimento das atividades elencadas no artigo 1º serão revertidos integralmente para a realização dos objetivos sociais da Centro Cultural.



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 5º- A receita do Centro Cultural será constituída:

- I- por mensalidades dos seus associados;
- II- por contribuições, subvenções, auxílios e outros recursos providos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, em especial as decorrentes de incentivo fiscal;
- III- por recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos realizados com entidades públicas ou privada;
- IV- por recursos recebidos da Alemanha e de outros países;
- V – por patrocínios e ou leis de incentivo à cultura, assim como editais diversos, que estejam de acordo com as finalidades do Centro Cultural;
- VI – por recursos resultantes de comercialização de produtos próprios ou de terceiros; realização de consultorias, cursos, oficinas, workshops, palestras, apresentações e ou promoções;
- VII - por assinatura de termos de colaboração, parceria ou fomento.

Artigo 6º- O Centro Cultural poderá receber doações patrimoniais e tudo o mais que puder integrar o seu acervo.

Parágrafo Primeiro: Qualquer tipo de empréstimo, ou locação de equipamentos, bens, utensílios e pertences do Centro Cultural, carece de aprovação prévia da Diretoria.

Capítulo III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º- Poderão participar do quadro social todas as pessoas físicas que o desejarem, mediante preenchimento de proposta social, aprovada pela Diretoria.

Artigo 8º- Os associados devem colaborar nas realizações do Centro Cultural e aceitar as normas do presente Estatuto e do Regimento Interno.

Artigo 9º - As categorias de sócios, são:



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

- a) Fundadores – aquele sócio que assinou a ata de fundação, e que contribui efetivamente e periodicamente com a entidade;
- b) Contribuintes – os associados admitidos após a fundação, e que contribuem periodicamente com o Centro Cultural, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Diretoria ou assembleia geral.
- c) Sócios Colaboradores - são sócios colaboradores às pessoas físicas e jurídicas que contribuirão financeiramente para os fins sociais.
- d) Associado Benemérito: são sócios beneméritos aqueles que prestarem relevante cooperação ou serviços ao Centro Cultural.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria poderá admitir como associados estudantes que se comprometam a promover os objetivos do Centro Cultural em seu meio acadêmico.

Parágrafo Segundo: os sócios estão sujeitos as obrigações e deveres contidos neste estatuto, regimento interno, e demais resoluções internas deste Centro Cultural Eintracht.

Parágrafo Terceiro: É prevista a participação voluntária de membros da comunidade, não sócios, podendo estes, contribuir por meio de ações pró ativas em benefício da entidade, prestação de serviços, doação de bens, assim como contribuições espontâneas em dinheiro e ou patrocínios.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 10º - É direito dos sócios, após sua admissão, o direito de usufruir, na forma deste Estatuto, e regulamentos, os serviços e benefícios prestados pelo Centro Cultural Eintracht.

Artigo 11º - São direitos dos sócios:



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

- a) votar e ser votado, nos termos deste Estatuto, e do Regulamento Eleitoral;
- b) requerer o registro de chapas para concorrer à eleição;
- c) usufruir dos benefícios oferecidos pelo Centro Cultural Eintracht,

Artigo 12º - São deveres dos sócios:

- a) obedecer às disposições estatutárias, os regulamentos e as deliberações tomadas pelos órgãos competentes;
- b) contribuir com anuidade fixada anualmente pela diretoria.
- c) acatar, as determinações e resoluções do Conselho de Administração;
- d) satisfazer pontualmente, seus compromissos com o Centro Cultural Eintracht,
- e) identificar-se quando solicitado, *para usufruir dos serviços e benefícios oferecidos.*
- f) levar ao conhecimento do Conselho de Administração todo e qualquer assunto que possa afetar o nome ou interesses da Centro Cultural Eintracht.

Parágrafo Único: A exclusão do associado do quadro do Centro Cultural se dará nas seguintes questões:

- a) o associado que for considerado inidôneo;
- b) grave violação do estatuto;
- c) difamar o Centro Cultural, seus membros, associados ou objetos;
- d) praticar atividades ou atos que contrariem decisões da assembleia;
- e) conduta duvidosa ou ato ilícito ou imoral;

Capítulo V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13º- A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, podendo reunir-se ordinária ou extraordinariamente, constituindo-se por todos os associados da entidade, enquanto órgão soberano.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Ordinária será instalada em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 50% mais um dos associados, e em



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de sócios, podendo os trabalhos permanecerem abertos por prazo não superior a 24 horas.

Artigo 14º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I.- Receber e aprovar o relatório anual da Diretoria.
- II.- Receber e aprovar o relatório anual do Conselho Fiscal.
- III.- Deliberar e aprovar as propostas e alterações do Estatuto.
- IV.- Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- V.- Decidir sobre a dissolução e/ou extinção da Entidade;

Parágrafo Único: Todos os pronunciamentos em decisão da Assembleia Geral, serão registrados em livro próprio, que ficará arquivado na secretaria do Centro Cultural, competindo a lavratura das atas a um dos secretários escolhidos pelo Presidente da Assembleia.

Artigo 15º - A Assembleia Geral Ordinária, convocada com antecedência de no mínimo oito dias, por publicação no veículo de imprensa de circulação no município, ou por qualquer outro meio eletrônico, (e-mail dos associados), ou no átrio do Centro reunir-se-á na primeira quinzena do mês de setembro, para análise e aprovação dos relatórios, bem como para a eleição do Conselho Deliberativo, que tomará posse em até 45 dias após sua eleição.

Artigo 16º - As Assembleias Gerais Ordinárias e as Extraordinárias serão presididas por um presidente, auxiliado por um secretário, eleitos na abertura das mesmas.

Artigo 17º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada por motivo relevante, pelo Presidente do Centro Cultural, pela maioria do Conselho Fiscal e deliberativo ou, no mínimo por 20% dos associados da entidade.

Parágrafo único: O Presidente do Centro Cultural assinará as Convocações, mesmo quando a Assembleia se realizar a pedido do Conselho Deliberativo ou 20% dos associados.

Artigo 18º- As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes. Estas decisões poderão ser por aclamação ou por voto secreto.

Capítulo VI

DO CONSELHO DELIBERATIVO



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Artigo 19º- O Conselho Deliberativo é o órgão que decidirá sobre os assuntos, quando solicitado pela Diretoria do Centro Cultural e nos casos previstos neste Estatuto, sendo ele o responsável pela tutela do Centro Cultural e por eleger a nova diretoria.

Artigo 20º- O Conselho Deliberativo é eleito trienalmente pela Assembleia Geral Ordinária e composto por 07 (sete) associados para seu efetivo e 03 (três) associados para suplentes, sendo que estes últimos assumirão por ordem de indicação.

Artigo 21º - O Conselho Deliberativo somente poderá tomar decisões com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Artigo 22º- Os membros do Conselho Deliberativo deverão ser maiores, capazes, de acordo com a Lei em vigor.

Artigo 23º- O Conselho Deliberativo elegerá, dentre seus membros, um presidente, um primeiro e segundo secretários, a fim de dirigir os trabalhos deste órgão, durante todo do mandato.

Artigo 24º- O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, sendo que na primeira reunião elegerá inicialmente, a sua própria diretoria, nos termos do Artigo antecedente, e, após a diretoria do Centro Cultural e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Na hipótese de algum membro do Conselho Deliberativo integrar a Diretoria ou o Conselho Fiscal do Centro Cultural, deverá ser convocada nova Assembleia Geral para a eleição do seu substituto no Conselho Deliberativo.

Artigo 25º- As convocações para as reuniões do Conselho Deliberativo serão feitas pelo seu Presidente, com antecedência mínima de duas semanas, exceto quando houver consenso entre todos os seus membros, para redução e/ou dispensa desta convocação antecipada.

Artigo 26º- O Conselho Deliberativo poderá destituir a Diretoria ou qualquer um de seus membros, em sessão especialmente convocada para este fim, quando julgar que estejam desempenhando suas funções em desacordo com o Estatuto e o Regimento Interno.

Artigo 27º- Perderá automaticamente o mandato, o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas.



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Capítulo VII

DA DIRETORIA

Artigo 28º- O Centro Cultural será administrado por uma diretoria, composta de sócios maiores, que será eleita trienalmente pelo Conselho Deliberativo e tomará posse num prazo de até um (01) mês após a posse do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria terminará quando o novo Conselho Deliberativo tomar posse.

Artigo 29º- A Diretoria poderá ser reeleita.

Artigo 30º- A Diretoria é o órgão executivo e coordenador do Centro Cultural e compor-se-á de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo único: cabe a diretoria encarregar-se do inventário dos bens móveis e utensílios do Centro Cultural, zelando pela conservação dos mesmos.

Artigo 31º- Ao Presidente compete:

- I- representar o Centro Cultural interna e externamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- gerir, coordenar e controlar as atividades previamente estudadas pela Diretoria;
- III- supervisionar em geral tudo o que disser respeito à vida do Centro Cultural;
- IV- convocar sessões da Assembleia Geral;
- V- presidir as sessões da Diretoria;
- VI- rubricar e assinar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração e examiná-los sempre que lhe parecer conveniente;
- VII- conceder exoneração e licença aos membros da Diretoria e aos Coordenadores de Departamentos;
- VIII- admitir e dispensar empregados, quando decidido pela Diretoria;
- IX- assinar os contratos e demais atos autorizados neste Estatuto ou resolvidos pela Assembleia Geral;
- X- assinar com o Tesoureiro ou quem o substitua, cheques, recibos, títulos de propriedade e outras obrigações;
- XI- apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo um relatório de sua gestão;
- XII- escolher os Diretores de Departamentos.

Artigo 32º- Ao Vice-Presidente compete:



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

- I- comparecer a todas as sessões para discutir e votar todos os assuntos que forem submetidos ao pronunciamento da Diretoria;
- II- substituir o Presidente em seus impedimentos.

Artigo 33º- Aos Secretários compete:

I. Ao Primeiro Secretário compete:

- a) comparecer a todas as sessões para discutir e votar todos os assuntos que forem submetidos ao pronunciamento da Diretoria;
- b) dirigir os serviços da secretaria e respectivos arquivos;
- c) lavrar as atas das Assembleias Gerais;
- d) ter sob sua guarda e em boa ordem de escrituração os livros e demais documentos do arquivo;
- e) redigir as atas das sessões da Diretoria e lê-las em sessões;
- f) registrar a matrícula dos sócios e organizar em fichário com todos os esclarecimentos necessários e relativos a cada associado;
- g) organizar, juntamente com os Diretores dos Departamentos, um boletim informativo contendo a programação de cada ano dos Departamentos.

II. Ao Segundo Secretário compete:

- a) comparecer a todas as sessões para discutir e votar todos os assuntos que forem submetidos ao pronunciamento da Diretoria;
- b) substituir o Primeiro Secretário, em seus impedimentos e auxiliá-lo sempre que solicitado.

Artigo 34º- Aos Tesoureiros compete:

I- Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) comparecer a todas as sessões para discutir e votar todos os assuntos que forem submetidos ao pronunciamento da Diretoria;
- b) ter sob sua guarda os valores pertencentes ao Centro Cultural;
- c) promover a arrecadação da receita do Centro Cultural e sugerir medidas que possam aumentá-la;
- d) efetuar o pagamento de todas as despesas, devidamente autorizadas depois de verificadas a sua exatidão;
- e) assinar com o Presidente os cheques, recibos e documentos de valor;
- f) apresentar à Diretoria o balancete da situação patrimonial e financeira;
- g) recolher ao estabelecimento bancário, indicado pela Diretoria, as importâncias em dinheiro recebidas pelo Centro Cultural;
- h) expor à Diretoria, em suas reuniões, a situação financeira e econômica do Centro Cultural, propondo-lhe medidas necessárias aos interesses da mesma.



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

II- Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) comparecer a todas as sessões para discutir e votar todos os assuntos que forem submetidos ao pronunciamento da Diretoria;
- b) substituir o Primeiro Tesoureiro, em seus impedimentos e auxiliá-lo sempre que solicitado.

Artigo 35º- As decisões da Diretoria serão tomadas com o parecer de todos os seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Único: Em caso de ausência de um dos seus membros, este deverá encaminhar o seu parecer por escrito sobre os assuntos em apreciação.

Capítulo VIII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36º- O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) associados e 01 (um) suplente, todos maiores, de acordo com a Lei Civil em vigor. -

Artigo 37º- o Conselho Fiscal é eleito trienalmente pelo Conselho Deliberativo, juntamente com a Diretoria, sendo empossado com esta.

Artigo 38º- Ao Conselho Fiscal compete:

- I- fiscalizar os atos administrativos da Diretoria, que se relacionem com as finanças do Centro Cultural;
- II- comunicar ao Conselho Deliberativo quaisquer irregularidades encontradas na gestão da Diretoria;
- III- emitir parecer para o Conselho Deliberativo, até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação do balancete, cujo encerramento será feito em 31/08 (trinta e um de agosto) de cada ano.

Capítulo IX

DOS DEPARTAMENTOS



ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Artigo 39º - O Centro Cultural terá os seguintes departamentos:

- I- Departamento de Dança;
- II- Departamento de Música;
- III- Departamento de Relações Culturais.

Parágrafo Único – Poderão ser criadas outras divisões departamentais, com prévia regulamentação a respeito, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 40º - Os Departamentos serão organizados pela Diretoria, de acordo com o Regulamento Interno do Centro Cultural.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 41º - A dissolução do Centro Cultural somente poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, cuja decisão será tomada com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados.

Parágrafo Único: Neste caso, o patrimônio social e fundos existentes terão o destino que esta Assembleia Geral decidir.

Artigo 42º - Os associados não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro Cultural.

Artigo 43º - Ao Centro Cultural não é permitido nenhum tipo de remuneração, lucro, bonificação ou vantagem para integrantes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo, pelo cargo exercido, sob nenhuma forma ou pretexto, exceto aos profissionais especializados, contratados para o desempenho de atividades não relacionadas ao cargo exercido na Diretoria ou Conselho.

Artigo 44º - Cabe a diretoria e ao Conselho Deliberativo definir os critérios a serem adotados quanto a contribuição pecuniária a ser feita pelos associados.

Artigo 45º - O exercício fiscal do centro Cultural será encerrado nos prazos previstos na Lei em vigor.

Artigo 46º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e, se assim entender o Conselho, serão resolvidos pela Assembleia Geral.

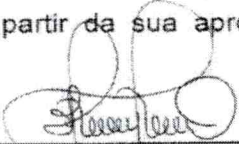


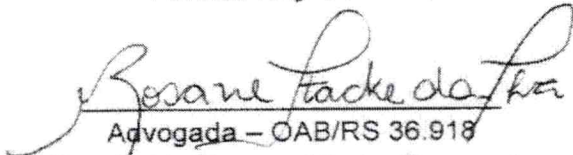
ESTATUTO CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Artigo 47º - Este Estatuto é reformável mediante aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, devendo a reforma ter a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados.

Artigo 48º- O presente Estatuto entrará em vigor a partir da sua aprovação pela Assembleia Geral.


Presidente da Assembleia
Renilda Ady Gerhardt


Secretária da Assembleia
Ieda Maria Maldaner

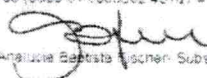

Advogada – OAB/RS 36.918
Dra. Neiva Rosane Stacke Soares da
Silva


Presidente do Centro Cultural Eintracht
Gabriel Henrique Haubrich

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
COMARCA DE CAMPO BOM
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS PESSOAS
JURIDICAS

Averbação 12 do nº de ordem 266 no Livro A-17, à folha 21, em 24/07/2018
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL protocolado no livro A-6, à folha 103 sob
número 17288, em 29/06/2018 Campo Bom, 24 de julho de 2018

Emolumentos Total: R\$ 124,20 = R\$ 12,10 = R\$ 136,30
Exame documentos: R\$ 39,00 (0083 04 0900002 03714 = R\$ 3,30)
Registro/Averbação RJ: R\$ 88,00 (0063 04 0900002 63713 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 18,00 (0083 03 0900002 11718 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0063 01 0900002 43180 = R\$ 1,40)
Confirmação via internet: R\$ 4,80 (0063 01 0900002 43181 = R\$ 1,40)


Analucia Batista Fischer Substituta



ATA NÚMERO 49/2022

Aos quatro dias de setembro de dois mil e vinte e dois, sendo a primeira chamada às dezenove horas e a segunda chamada às dezenove e trinta horas, nas dependências do Centro Cultural Eintracht, sito à rua Visconde de Mauá, número trinta e nove, bairro Centro em Campo Bom, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária, convocada no dia vinte de agosto de dois mil e vinte e dois, por meio eletrônico e fixada no átrio do Centro Cultural Eintracht, conforme Artigo 15º e seguintes do capítulo V do Estatuto Social, os associados do Centro Cultural Eintracht com a seguinte ordem do dia: eleição e posse do Conselho Deliberativo, indicação e posse da nova diretoria e conselho fiscal para o triênio dois mil e vinte três, dois mil e vinte e quatro e dois mil e vinte e cinco, e assuntos diversos. Participando do encontro estavam representantes da comunidade, Grupo de Danças, da Orquestra de Sopros e do Curso de Idioma. Dando início aos trabalhos o presidente em exercício, Gabriel Henrique Haubrich saudou e agradeceu a presença de todos, e fez um breve balanço da atual gestão, falando da pandemia, período em que não houve atividades presenciais. Entre as atividades que puderam ser realizadas no período, quando permitido pelos protocolos sanitários, estavam a participação da entidade na Oktoberfest da Cervejaria Brew Up, Oktobertchê do CTG Palanques da Tradição, Cachorro-quente, Projetos da Lei Aldir Blanc, exposição de trajes folclóricos na Assembleia Legislativa em Porto Alegre, e na Prefeitura Municipal de Campo Bom, assim como as aulas online do curso de Idioma Alemão. Encerrando o balanço das atividades e o diálogo a ele pertinente, o presidente em exercício convidou Renilda Ady Gerhardt para presidir a Assembleia, e Elisete Petry para secretariar. Dando continuidade aos trabalhos a Presidente da Assembleia informou aos presentes que a diretoria será eleita pelo Conselho Deliberativo para a próxima gestão, por aprovação da assembleia. Em seguida apresentou a seguinte nominata para o Conselho Deliberativo. Como efetivos: Vandro Felipe Torres Weschenfelder, Wesley de Deus da Silva Albernaz, Aimée Eduarda Cardoso, Renilda Ady Gerhardt, Mariana Valim, Ângela Mergener, Ademir Darci Schmidt, e, para suplência do Conselho Deliberativo os seguintes nomes: Rute Elisabete Prestes, Leonardo de Lima Bonafé, Malu Marianoff. Por aclamação dos presentes a chapa acima foi aprovada e empossada, e em continuidade e de acordo com o Art. 24º do capítulo VI do Estatuto da Entidade, o Conselho Deliberativo já reunido elegeu os seguintes membros para a sua diretoria: Vandro Felipe Torres Weschenfelder para presidente, Wesley de Deus da Silva Albernaz para primeiro secretário, Ângela Mergener para segunda secretária. Dando continuidade a Presidente da Assembleia apresentou e convidou os seguintes nomes para a nova diretoria: Gabriel Henrique Haubrich para Presidente, brasileiro, casado, economista, RG 5009480848, CPF 28128222015, residente e domiciliado a Rua Tamoio, 230, Centro, Campo Bom; Elisete Petry para Vice-Presidente, brasileira, divorciada, líder de produção I, RG 4071250551, CPF 35078499091, residente e domiciliada a Rua Cirino Bergmann, 125, Bairro 25 de Julho - Campo Bom; Rafael Vinício Lemos de Oliveira para primeiro secretário, brasileiro, solteiro, líder de operações, RG 2067087805, CPF 82048657087, residente e domiciliado a Rua Emilio Blos II, 198, Bairro Paulista - Campo Bom; Alice Sander para segunda secretária, brasileira, solteira, massoterapeuta, RG 9028402643, CPF 41030346968, residente e domiciliada a Marechal Deodoro, 211, Centro - Campo Bom; Fernanda Graziela Trott Fontes para primeira Tesoureira, brasileira, casada,

contadora, RG 8074928477, CPF 99771195034, residente e domiciliada a Rua Araguaia, 1076 - casa 3 - Novo Hamburgo; Ieda Maria Maldaner para segunda Tesoureira, brasileira, divorciada, lojista aposentada, RG 2029784689, CPF 44517548015, residente e domiciliada a Rua Lauro Muller, 385, Metzler - Campo Bom. Para o Conselho Fiscal do mesmo período foram indicados os seguintes associados: Renato Eidelwein, José Carlos Lenhard e Fernando Trott como efetivos, e Neiva Rosane Stacke Soares da Silva para suplência. Finalizando a reunião, com a chapa eleita pelo Conselho Deliberativo, a presidente da Assembleia solicitou uma salva de palmas oficializando a posse de todos os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal da entidade para o triênio 2023-2025, ressaltando que o mandato da nova gestão vai até 45 dias após a Assembleia, 31/10/2025 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco), conforme Artigo 15º do Estatuto. As reuniões serão mensais, sendo que as datas serão definidas posteriormente de acordo com a disponibilidade da maioria, agradeceu a presença de todos até o momento e desejou uma exitosa gestão aos recém-empossados. Nada mais havendo há constar, lavrou a presente ata que será assinada por mim secretária da Assembleia, pela presidente da Assembleia e pelo presidente do Centro Cultural Eintracht; Campo Bom, quatro de setembro de 2022.

Elisete Petry
Secretária da Assembleia
Elisete Petry

Gerhardt
Presidente da Assembleia
Renilda Ady Gerhard

Gabriel Haubrich
Gabriel Henrique Haubrich
Presidente do Centro Cultural
Eintracht

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAMPO BOM
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS PESSOAS
JURÍDICAS



Averbação 15 de nº de ordem 266 no Livro A-23, à folha 85,
em 25/10/2022.
ATA protocolado no livro A-7, à folha 108 sob número
19244, em 06/10/2022. Campo Bom, 25 de outubro de
2022.
Emolumentos Total: R\$ 142,00 = R\$ 14,20 + R\$ 128,00. Exame documentos: R\$
50,00 (0093.04.000002.06371 = R\$ 4,40). Averbação RJ v/ fins Econômicos: R\$
18,50 (0093.04.000002.06371 = R\$ 4,40). Digitalização: R\$ 3,50
(0093.01.000002.47132 = R\$ 1,50). Processamento eletrônico: R\$ 6,00
(0093.01.000002.47131 = R\$ 1,50). Conf. doc. via Internet: R\$ 5,00
(0093.01.000002.47133 = R\$ 1,50)

América Borges Fischer
América Borges Fischer - Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.849.180/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO CULTURAL EINTRACHT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV ADRIANO DIAS	NÚMERO 353	COMPLEMENTO SALA 22
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 93.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO BOM	UF RS
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EINTRACHT@EINTRACHT.COM.BR	TELEFONE (51) 3598-1136
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002
-----------------------------	--

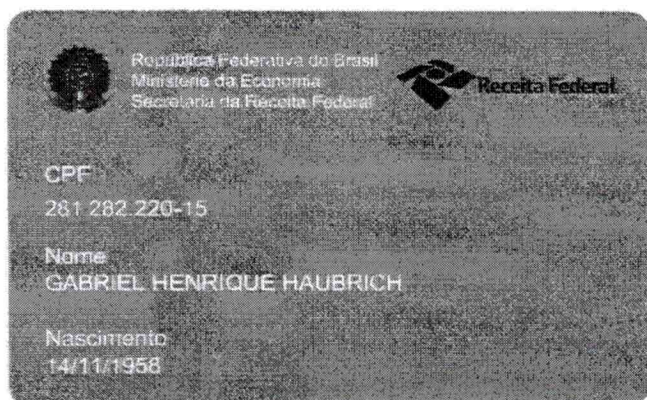
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2024 às 09:50:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
GABRIEL HENRIQUE HAUBRICH

RELACAO
EDYNO JOAO HAUBRICH

LUCIA MARIA HAUBRICH

DATA NASCIMENTO 14/11/1958
NATURALIDADE
CAMPO BOM RS

Gabriel Haubrich

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1933

CM 281.282.220-15
REGISTRO GERAL 5009480848
SUSCITAÇÃO Nº 10144-NOVO HAMBURGO-RS
1ª ZONA LV 825 FL 142
OBSERVAÇÃO

DATA DE EMISSÃO 19/11/2018

T. RACIA CTPS AGU. LP
NÚMERO PASSO IDENTIDADE PROFISSIONAL
EXT. MILITAR
CM CCE

100938

Katharina Becker Billewadt

2 VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Dança | Música | Idioma
Av. Adriano Dias, 353, sala 22 - Centro - Campo Bom | RS

Campo Bom, 26 de agosto de 2024.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que Gabriel Henrique Haubrich, CPF 281.282.220-15, presidente do Centro Cultural Eintracht, na gestão 2023/2025 é o responsável legal pela entidade, assim como, pelos projetos e parcerias firmadas em sua gestão.

Gabriel Henrique Haubrich

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL HENRIQUE HAUBRICH
Data: 28/08/2024 13:08:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FERNANDO EDUARDO TROTT
REGISTRO.....	: RS-051040/O-8
CATEGORIA.....	: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.211.900-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 27/08/2024 as 11:02:56.

Válido até: 25/11/2024.

Código de Controle: 585397.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FERNANDO EDUARDO TROTT
REGISTRO.....	: RS-051040/O-8
CATEGORIA.....	: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.211.900-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 27/08/2024 as 10:33:43.

Válido até: 25/11/2024.

Código de Controle: 399391.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



Dança | Música | Idioma

Av. Adriano Dias, 353, sala 22 - Centro - Campo Bom | RS

Certidão contendo o nome de todos os dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, com CPF e período de atuação

Eu, Gabriel Henrique Haubrich, representante legal do Centro Cultural Eintracht, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que os nomes abaixo qualificados compõem a Diretoria e o Conselho do Centro Cultural Eintracht no triênio 2023-2025.

Qualificação dos membros da Diretoria do CCE Período 2023/2025						
Nome Completo	Cargo	Nacionalidade	Estado civil	Profissão	RG	CPF
Gabriel Henrique Haubrich	Presidente	Brasileira	casado	economista	5009480848	28128220015
Eisete Petry	Vice-presidente	Brasileira	divorciada	líder de produção I	4071250551	35078499091
Aimée Eduarda Cardoso	1ª Secretária	Brasileira	solteira	psicóloga	1066926849	2425808078
Alice Sander	2ª Secretária	Brasileira	solteira	massoterapeuta	9038402643	41030346968
Fernanda Graziela Troitt Fontes	1ª Tesoureira	Brasileira	casada	contadora	8074928477	9971195034
Ilêda Maria Maldaner	2ª Tesoureira	Brasileira	divorciada	lojista aposentada	2029784689	44517548015
Qualificação dos membros do Conselho do CCE Período 2023/2025						
Ademir Darci Schmidt	Presidente	Brasileira	casado	maestro	3047264266	57277982053
Jesley de Deus da Silva Albernaz	1ª Secretário	Brasileira	solteiro	assistente de backoffice técnico	2206861062	2206861062
eterson Lessa	2ª Secretário	Brasileira	solteiro	vigilante de saúde	8077807249	01264429088
enilda Ady Gerhardt	Membro	Brasileira	viúva	aposentada	071748 450 53	071748 45053
Juliano Pochmann	Membro	Brasileira	solteiro	agente de viagens	1051115598	75122944091
Mariana Valim	Membro	Brasileira	divorciada	musicista	70631387607	82056609053
Manoela Petry	Membro	Brasileira	casada	autônoma	3103294502	01965777058
Rute Elisbete Prestes	Suplente	Brasileira	casada	psicóloga	8011402421	29560918087
Leonardo de Lima Bonafé	Suplente	Brasileira	solteiro	músico	4098679931	02676681044
enato Eidelwein	Conselho Fiscal	Brasileira	casado	bancário aposentado	2016086304	08743320015
José Carlos Lenhard	Conselho Fiscal	Brasileira	casado	representante comercial	9019555177	40159370078
Armando Troitt	Conselho Fiscal	Brasileira	casado	contabilista	1013129174	39021190044
elva Rosane Stocke Soares da Silva	Suplente	Brasileira	casada	advogada	4037567833	37868884049

Campo Bom, 26 de agosto de 2024.

Gabriel Henrique Haubrich.



Documento assinado digitalmente
GABRIEL HENRIQUE HAUBRICH
Data: 26/08/2024 13:08:09 -0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>



DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

Eu, Gabriel Henrique Haubrich, representante legal do Centro Cultural Eintracht, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que esta entidade foi originada do Grupo Folclórico Alemão de Campo Bom, criado em 09 de março de 1984. Teve seu Estatuto registrado no dia 19/05/1992, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campo Bom, no livro A-1, folha 78 sob nº 266. E sua data de abertura junto a Receita Federal em 12/06/1992.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Bom, 27 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL HENRIQUE HAUBRICH
Data: 28/08/2024 13:08:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Henrique Haubrich
Presidente do Centro Cultural Eintracht
CPF n.º 281.282.220-15



Dança | Música | Idioma
Av. Adriano Dias, 353, sala 22 - Centro - Campo Bom | RS

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, Gabriel Henrique Haubrich, representante legal do Centro Cultural Eintracht, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a entidade possui conta bancária no Sicredi Agência 0109 - Conta Corrente 45.709-4.

Campo Bom, 27 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
GABRIEL HENRIQUE HAUBRICH
Data: 28/08/2024 13:11:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gabriel Henrique Haubrich
Presidente do Centro Cultural Eintracht
CPF n.º 281.282.220-15



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 93.849.180/0001-61
Razão Social: CENTRO CULTURAL EINTRACHT
Endereço: AV ADRIANO DIAS 353 SALA 22 / CENTRO / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024 ✓

Certificação Número: 2024112904040593070046

Informação obtida em 16/12/2024 16:12:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRO CULTURAL EINTRACHT**

CNPJ base: **93.849.180/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/2/2025. ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32232899**
Autenticação: **42553559**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO CULTURAL EINTRACHT
CNPJ: 93.849.180/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

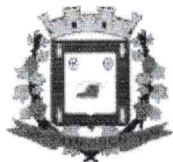
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:40 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2025. ✓

Código de controle da certidão: **083B.F370.839F.2499**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CENTRO CULTURAL EINTRACHT CNPJ: 93849180000161

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos referentes a tributos, mobiliários e imobiliários, de exigibilidade municipal de acordo com os artigos 61 a 65 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal 2.397/2002, do contribuinte acima qualificado.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados após a emissão desta.

Código de Controle _____

CWYNVE9JCWXJC1B1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 16 de Dezembro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO CULTURAL EINTRACHT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.849.180/0001-61

Certidão nº: 86572797/2024

Expedição: 16/12/2024, às 16:25:35

Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO CULTURAL EINTRACHT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.849.180/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.